LEI Nº 213, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1952

Revoga o artigo 2º da lei municipal nº 154, de 28 de janeiro de 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado, e, portanto, sem efeito, o artigo 2º, da lei municipal nº 154, de 28 de janeiro de 1952.

Artigo 2º - As aulas particulares voltam a gozar dos benefícios que a Municipalidade concedia às mesmas, antes da vigência da citada lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 de dezembro de 1952.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE ESTATISTICA, INFORMAÇÕES E PESSOAL,
29 de dezembro de 1952.

(JUAREZ MIGUEL ILLA FONT)
Diretor

D.E.I.P.